



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA Nº 093/2025

Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e define suas competências, composição e funcionamento.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 370/2021, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 101, de 22 de março de 2025, que dispõe sobre o Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança, a gestão e o uso estratégico de recursos de TIC no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a importância da participação de magistrados, gestores e servidores na tomada de decisões relacionadas à governança de tecnologia e transformação digital,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJMRS).

Art. 2º O CGTIC tem por finalidade estabelecer, direcionar e supervisionar a governança de TIC, promovendo o alinhamento das ações de tecnologia à estratégia institucional, bem como zelar pela efetividade da Transformação Digital do Tribunal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 3º Compete ao CGTIC:

- I – propor e aprovar as políticas, planos e normas relativas à governança e à gestão de TIC;
- II – aprovar e acompanhar a execução do Plano Diretor de TIC (PDTIC);
- III – aprovar e acompanhar o Plano de Transformação Digital (PTD);
- IV – acompanhar a execução dos projetos estratégicos de TIC e seus indicadores;
- V – deliberar sobre priorização de demandas e alocação de recursos de TIC;
- VI – promover a integração entre as áreas de negócio e a área de TIC;
- VII – aprovar o Plano de Gestão de Riscos de TIC e as Políticas de Segurança da Informação;
- VIII – supervisionar a adoção de soluções de Inteligência Artificial, observando os princípios de ética, transparência e responsabilidade;
- IX – avaliar a maturidade de governança e propor ações para melhoria contínua conforme o iGovTIC-JUD;
- X – encaminhar recomendações à Presidência e à Direção-Geral sobre investimentos e estratégias de tecnologia.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CGTIC terá a seguinte composição:

- I – Presidente do Tribunal, que o presidirá;
- II – Diretor-Geral;
- III – Juiz Corregedor ou representante da Corregedoria-Geral;
- IV – Coordenador de TIC, que exercerá a Secretaria Executiva do Comitê;
- V – Representante do Núcleo de Gestão Estratégica (NGE);
- VI – Representante do Laboratório de Inovação;
- VII – Outros servidores ou convidados, a critério do Presidente.

§1º Os membros serão designados por Portaria específica da Presidência, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos ou especialistas, sem direito a voto, quando o tema assim exigir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CGTIC reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 6º As deliberações do CGTIC serão registradas em atas, que deverão conter o resumo dos assuntos tratados, as deliberações e as ações encaminhadas, sendo publicadas na intranet do TJMRS.

Art. 7º As decisões do CGTIC serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º As pautas e atas das reuniões deverão ser arquivadas e disponibilizadas para fins de auditoria e comprovação de governança, conforme orientações do CNJ e do iGovTIC-JUD.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva do CGTIC:

- I – elaborar e divulgar as pautas e convocações das reuniões;
- II – lavrar as atas e manter o registro histórico das reuniões;
- III – coordenar o acompanhamento das deliberações;
- IV – consolidar relatórios e indicadores de governança de TIC;
- V – apoiar tecnicamente os trabalhos do Comitê e prestar informações à Presidência.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O CGTIC poderá instituir grupos de trabalho temáticos para tratar de assuntos específicos, como contratações de TIC, segurança da informação, inteligência artificial, transformação digital e infraestrutura tecnológica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do TJMRS.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Herbert Schonhofen
Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.051, de 18 de dezembro de 2025, como se confere clicando [aqui](#).